PROJETO DE LEI MUNICIPAL N°. 009, DE 23 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

ERCÍLIO CONFORT LORENA, PREFEITO MUNICIPAL DE HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA, PROPÕE A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito suplementar adicional no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Executivo
Unidade:	07	Serviços de Obras, Serviços Públicos, Hab e Urbanismo
Sub-unidade:	01	Serviços de obras, Serviços Públicos, Hab e Urbanismo
Função:	15	Urbanismo
Sub-função:	451	Infra Estrutura Urbana
Programa:	**0015**	Planejamento Urbano
Atividade:	1007	Abertura,Ampliação e Pavimentação de Ruas
	449051	Obras e Instalações..... **R$ 48.000,00**

Art. 2°. Para dar atendimento ao Crédito Suplementar Adicional em evidência, serão utilizados os recursos de **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, oriundos de repasse financeiro do Estado de Minas Gerais, destinados a execução a calçamento de rua, conforme termo de convênio celebrado com o Município de Heliodora por intermédio da Setop, cujo valor encontra-se depositado na conta correte n°. 11.551-7 do Banco do Brasil S.A. - Agência Heliodora - MG.

Art. 3°. Fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos suplementares até o valor correspondente de 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei.

Art. 4°. Revogadas as disposições esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliodora, em 23 de janeiro de 2015.

Ercílio Confort Lorena
PREFEITO MUNICIPAL

Nilton Fernandes Ferreira
Contador

APROVADO
Em, 1º turno.
Em, 02 / 02 / 15
Presidente da Câmara Municipal
HELIODORA MINAS GERAIS

APROVADO
Em, 2º turno.
Em, 02 / 02 / 15
Presidente da Câmara Municipal
HELIODORA MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA - MG
PROTOCOLO Nº 19
Documento recebido no dia 23/01/15 às 15:42 horas.